Lei nº 903 de 04 de janeiro de 1996

Autoriza o Prefeito Municipal a locar o imóveis para instalação de Indústria em nosso município.

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - *Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar imóveis para a instalação de indústrias em nosso município.*

Artigo Segundo - *Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), à seguinte dotação, que passará a fazer parte integrante do Orçamento vigente:*

- *Órgão : 02 - Prefeitura Municipal -*
- *Unidade: 08 - Serv. Ind. Comércio e Serviços*
- *Função : 1100000 - Ind. Com. e Serviços*
- *Programa: 1162000 - Indústria*
- *Sub-Programa: 1162346 - Promoção Industrial*
- *Elemento: 3130 - Serv. Terceiros e Encargos*
- *Sub-Elemento: 3232 - Outros Serviços e Encargos..*

R$ 3.000,00

- ***Artigo 3º)*** *Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:*

- *Órgão : 02 - Prefeitura Municipal*
- *Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura*
- *Função : 0300000 - Adm. e Planejamento*
- *Programa : 0307000 - Administração*

- *Sub-Programa : 0307020 - Supervisão e Coord Superior*
- *Elemento : 4100 - Investimento -*
- *Sub-Elemento : 4110 - Obras e Instalações . .....R$ 3.000,00*

Artigo Quarto - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora --MG., em 04 de janeiro de 1996.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal